LEI Nº 170 DE 26 DE MAIO DE 1952

Abre o crédito especial de Cr$ 110.597,52.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr$ 110.597,52 (cento e dez mil quinhentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos), sob o símbolo 8.33.0., destinado ao pagamento de gratificação a professores municipais, na forma do art. 32, do Regulamento da Instrução Pública Municipal.

Art. 2º - Servirão de recurso para atender a despesa decorrente do crédito aberto no artigo anterior a provável maior arrecadação do exercício em curso e o produto de operações de crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 de maio de 1952.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
DIRETORIA DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM, 26 de maio de 1952.

Luiz Antonio de Hollebem Filho

LUIZ ANTONIO DE HOLLEBEM FILHO
Diretor